

LEI № 2.869, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ananindeua, a alienar gratuitamente bem imóvel do Município de Ananindeua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ananindeua autorizada a alienar gratuitamente à família de **CARLOS ADALBERTO DE CAMPOS**, falecido em 15 de abril de 2016, a sepultura na qual se acham seus restos mortais no Cemitério Parque Municipal Girassol, neste Município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.207, de 29 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua